



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 57/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e parcelada de tiras de hgt, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200.000	UNIDADE	CATMAT: 339565 ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNÇÃO DE SANGUE CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRAS. DESCRIÇÃO –TIRA REAGENTE: TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL, E NEONATAL, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES.	R\$ 0,81	R\$ 162.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

METODOLOGIA DE LEITURA POR REFLETÂNCIA/AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E SEM USO DE CHIP, CÓDIGO DE CHIP OU CÓDIGO DE FITA. AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL, APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA REAGENTE. CASO A GOTA SEJA INSUFICIENTE, A SUA TECNOLOGIA DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO DE GOTA DE SANGUE COMPLEMENTAR NA MESMA TIRA COM NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS, EVITANDO ASSIM O DESPERDÍCIO. NÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E VASOATIVOS. DEVE APRESENTAR RESULTADOS CONFIÁVEIS, DE ACORDO COM A ISO 15.197/2013. EMBALADOS EM FRASCOS COM 50 UNIDADES. DEVE VIR EM SUA EMBALAGEM, ACOMPANHADO DE BULA OU INSTRUÇÕES DE USO, ROTULAGEM QUE CONTENHA LOTE, PRAZO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		<p>VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA LEITURA DOS TESTES (GLICOSÍMETROS), COMPATÍVEIS COM AS TIRAS A SEREM FORNECIDAS. PREVISÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) UNIDADES DE APARELHOS.</p> <p>DESCRIÇÃO –GLICOSÍMETRO:</p> <p>APARELHO MÉDICO PORTÁTIL UTILIZADO PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS E RÁPIDOS. DE FÁCIL USO, COMPACTO E LEVE, COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE LEITURAS PREGRESSAS, SINALIZAÇÃO DE VALORES CRÍTICOS, BATERIA DE BOA DURAÇÃO. MÉTODO DE MEDIÇÃO REFLECÂNCIA/AMPEROMÉTRIA OU FOTOMÉTRIA, UNIDADE DE MEDIDA EM MG/DL OU MMOL/L, FAIXA DE MEDIÇÃO: 10-600 MG/DL COM PRECISÃO DE $\pm 10\%$ OU ± 10 MG/DL, TEMPO DE MEDIÇÃO: 5-10 SEGUNDOS E FREQUÊNCIA DE USO ILIMITADA. DEVE CONTER</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		MANUAL DE USO, CERTIFICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO.		
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Em atenção a Lei Federal nº 11347/2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos, e considerando que os insumos para diabetes requisitados neste processo são para utilização pelos pacientes em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõe a rede municipal de atenção à saúde para fins de monitoramento glicêmico, se faz necessária o registro de preço para aquisição futura de tiras reagentes para realização de glicemia capilar, incluindo a cessão de aparelhos glicosímetros. Em Morrinhos do Sul, a demanda do uso de fitas para teste tem crescido, refletindo a necessidade de um abastecimento contínuo e adequado para garantir a saúde e o bem-estar dos munícipes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **057/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **057/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para atender à crescente demanda por monitoramento glicêmico, tanto no âmbito domiciliar quanto nas unidades de saúde do município. Visa garantir o acesso da população, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade social, a insumos indispensáveis para o controle do diabetes mellitus.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta é a aquisição dos insumos, especificação: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: Quantitativo de glicose, características adicionais: punção de sangue capilar. Apresentação: Tiras, incluindo a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisas de preços públicos através do sistema Banco de preços, onde comprovou contratações de mesma natureza.

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.0259 - PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2026 - PT SES 259/2026
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDA
201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.600.3110.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR
201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

8.2. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço: Rua Raupp Webber, S/N – Centro em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

8.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

8.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

8.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a farmacêutica Suélen Gomes de Aguiar, tendo como seu suplente a enfermeira Natieli dos Santos Evaldt.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149



Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Z10-848-XR2-23P.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z10**848****XR2****23P**